USUCAPIÃO EXTRA JUDICIAL
TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
15(quinze) dias

Ilmo. Sra. Secretaria Administrativa da Juscorr Correspondência Jurídica situada a Rua das Mangueiras 1251, Sala 01, Bairro Eletronorte – Porto Velho/RO, CEP: 76.808-574.

Geisiane da Silva Teixeira, Secretaria Administrativa da Juscorr Correspondência Jurídica, entidade responsável pelo procedimento de Arbitragem, FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo Arbitral foi solicitado a instaurar o Procedimento de nº **005-2021.10.50.30**;

Requerente: Bruno XXXXXXX De Souza, inscrito no CPF: 581.XXX.XXX-04 residente nesta capital.

Requerido: Demétrio Trindade Nunes Júnior, inscrita no CPF: 731.XXX.XXX-53, residente nesta capital.

O requerente procurou este escritório da JUSCORR CORRESPONDENTE JURÍDICO, endereço citado no roda pé, narrando os fatos de que, a título de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, do Imóvel lote de terra residencial urbano nº 013, loteamento Rio Candeias, cadastro 000-003.013 Área 290.000 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados) Título Definitivo nº 4.414.82. /0.362.

Ocorre que, por esse motivo o REQUERENTE, compareceu a este escritório com o intuito de solicitar que designe audiência para homologação da **SENTENÇA ARBITRAL**, nos termos do art. 3º, §1º do Código de Processo Civil afirma que é permitida a arbitragem na forma da lei; no caso, bem como a Lei Federal nº 9307/96. Já o art. 1.021 do mesmo diploma legal, caput, traz a seguinte afirmação: "sem prejuízo da via jurisdicional". Nos termos do Código Civil Brasileiro que dispõe em seus arts.1.242 e 1.238, com a pretensão de que o requerente, é possuidor de boa-fé e tendo a posse mansa do lote de terra residencial urbana por 20 anos, comprovado com contrato de compra e venda, uma vez firmado compromisso arbitral na sessão de conciliação seja HOMOLOGADO POR SENTENÇA IRRECORRÍVEL, nos termos dos artigos acima citados, julgando procedentes os pedidos aqui formulados. Ficam os terceiros eventualmente interessados no pedido de usucapião extrajudicial envolvendo o lote residencial urbano acima descrito, poderão manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias subsequentes a partir da data da publicação diretamente no endereço constante no rodapé, ou através do e-mail: juscorr.ro@gmail.com, ressalta-se ainda que o silêncio será interpretado como concordância.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Atenciosamente,

Geisiane da Silva Teixeira

Geisiane da S. Teixeira
CPF: 002.XXX.XXX-56
Secretaria Administrativa/JUSCORR/RO

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187

Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2021.10.15 13:35:16 -04'00'